

ESPECIAL EDUCAÇÃO SUPERIOR

Assembleia aprova proposta para a Convenção Coletiva 2024/2025 da Educação Superior

Assembleia dos professores das Instituições de Educação Superior (IES), representadas pelo Sinepe/RS, realizada no dia 15 de junho, aprovou, com 93,5% dos votos, a proposta para a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, encerrando as tratativas com o sindicato patronal, iniciadas na primeira semana de março.

A proposta aprovada pela Assembleia contempla a reposição da inflação de 3,86% do período (1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024) aos salários, o pagamento de um abono de 11,58%, em três parcelas de 3,86%, nos salários de julho, agosto e setembro deste ano, e a manutenção das demais cláusulas da CCT 2023/2024, entre elas o adicional por aprimoramento acadêmico e a estabilidade pré-aposentadoria.

A negociação coletiva com o Sinepe ocorreu ao longo de oito reuniões, realizadas nos meses de março, abril e na pri-

meira quinzena de junho. No mês de maio, as reuniões foram suspensas em função da tragédia ambiental que assolou o estado.

No centro da pauta dos professores, estavam a reposição da inflação aos salários, a reposição de 2,8% do resíduo do INPC de 1º/03/2020 a 28/02/2021, a limitação no número de alunos nas turmas em EaD, entre outros pontos. Já os negociadores patronais se empenharam pela flexibilização de direitos.

A proposta para a CCT 2024/2025 contempla as Instituições de Educação Superior Comunitárias (Ices) do Fórum das Faculdades Comunitárias (Forcom); as empresas de abrangência nacional: Iducs (Estácio), Cogna (Anhanguera), Ânima (Uniritter e Fadergs) e Evolua (Aelbra/Ulbra); e também a Atitus, Ideau, FTEC, Fasa, Faculdade Moinhos de Vento, Faculdade Dom Alberto, Fapa, entre outras.

EDITORIAL

Manutenção do patrimônio de direitos

Três meses e meio foi o período que separou as duas Assembleias de professores – a de aprovação das reivindicações para a negociação coletiva no dia 2 de março e a de aprovação da proposta para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho no dia 15 de junho.

Foi o período em que a Comissão do Sinpro/RS se reuniu formalmente oito vezes com a Comissão do Sinepe, complementado por vários contatos informais, um complexo processo de negociação até que se atingisse uma proposta que pudesse ser levada para a deliberação dos professores.

A aprovação por 93,5% dos participantes da Assembleia revela que os professores, de modo geral, têm compreensão da realidade da educação superior vivenciada nos últimos anos, cenário inaugurado em 2015 e que se estende até hoje, agravado pela pandemia entre 2020 e 2022 e, mais recentemente, pelas inundações no RS.

Realidade marcada por redução do número de alunos nos cursos presenciais, proliferação indiscriminada da educação a distân-

cia em cursos de qualidade cada vez mais questionáveis, falta de política pública de financiamento estudantil e presença cada vez mais ostensiva das empresas educacionais, de perfil mercantilista.

É nesse cenário complexo e desafiador que as negociações coletivas têm sido realizadas nos últimos anos.

Nas negociações agora concluídas, o saldo maior é novamente a manutenção dos direitos históricos da categoria, tais como o aprimoramento acadêmico, a isonomia salarial desde o início do contrato, a estabilidade pré-aposentadoria, entre outros.

Fica garantida a reposição da inflação de 2023, de 3,86% retroativamente a março, e a volta do pagamento de 50% do 13º salário em agosto.

Ante as diversas cogitações e investidas dos representantes patronais no processo negocial agora findo, é fundamental que a categoria esteja alerta e em sintonia e em apoio ao seu Sindicato, em prol da continuidade da defesa do patrimônio de direitos que a Convenção Coletiva representa.

Direção Colegiada

Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da Educação Superior – Sinpro/RS e Sinepe/RS

Confira a seguir os destaques da CCT da Educação Superior (IES) para o período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

A íntegra do documento está disponível no site do Sinpro/RS (www.sinprors.org.br) e no aplicativo do Sindicato (se você ainda não baixou, faça o download em Google Play e Apple Store).

CLÁUSULAS

REAJUSTE SALARIAL

Reajuste de 3,86% a partir de junho de 2024.

Pagamento de um abono de 11,58%, em três parcelas de 3,86%, cada, junto com as competências salariais de julho, agosto e setembro de 2024.

Remissão da negociação do resíduo de 2,80% do INPC (março de 2021 a fevereiro de 2022), na data-base de 2025.

PISO SALARIAL

Valor hora-aula de R\$ 46,63 a partir de 1º de junho.

13° SALÁRIO

Pagamento de 50% do 13º salário até o 5º dia útil de agosto de 2024.

REEMBOLSO-CRECHE

A partir de 1º de junho equivalente a R\$ 364,94, para o professor com carga horária mínima semanal de 30 horas e proporcional para os demais.

GARANTIA NO EMPREGO – PRÉ-APOSENTADORIA

O trabalhador com três anos ou mais de contrato que estiver, no máximo, a três anos da aposentadoria por tempo de contribuição, proporcional ou integral, ou ainda por idade, gozará de estabilidade no emprego e na carga horária até a data da aquisição do direito à aposentadoria.

Parágrafo Primeiro – O professor que não informar e comprovar ao estabelecimento de ensino, por escrito, através de extrato de contribuições (CNIS) emitido pelo sistema "Meu INSS" e/ou outros documentos, tais como CTPS, comprovações de trabalho rural, prestação de serviço militar, tempo de atividade no serviço público, que atestem o preenchimento dos requisitos para a aquisição da estabilidade no prazo de 90 dias, a contar do momento em que adquirir o direito, perderá a garantia instituída nesta cláusula.

Parágrafo Quinto – Para os trabalhadores admitidos a partir de 1º/07/2024, o tempo de contrato previsto no *caput* dessa cláusula será de quatro anos.

NEGOCIAÇÃO PRÉVIA

Os convenentes assumem o compromisso de previamente esgotarem o processo negocial, a ser devidamente documentado mediante atas das respectivas reuniões, sempre que surgirem divergências na interpretação das cláusulas desta Convenção ou de outras questões atinentes às relações de trabalho, tenham ou não sido focadas nas pautas da negociação que antecedeu a presente Convenção, desde que tais divergências possam ter repercussão geral em qualquer das duas categorias.

Parágrafo Primeiro – O processo negocial mencionado no *caput* poderá ser requisitado pelas instituições de ensino representadas pelo Sinepe/RS, com garantia de participação da instituição solicitante.

Parágrafo Quarto – As partes comprometem-se em esgotar o processo negocial no prazo máximo de 30 dias contados da data de sua reunião inaugural.

RENOVAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2023/2024



Pra quem ganhou o guarda-chuva do Sinpro/RS, não tem tempo ruim.

Você também pode ter o seu. É só indicar dois colegas para o Sindicato e, se eles se associarem, você ganha o guarda-chuva e um Sinpro/RS ainda mais forte.